

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024 - CPL/ALICC/
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 329/2023 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700.0036418/2023**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL - CEP 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **329/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **6700.0036418/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (2)** para atendimento as Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:	PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ:	21.883.765/0001-97	
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 104, S/Nº, QUADRA A, LOTE 02, CONJ. PORTAL DE RENASCER – CENTRO – SATUBA/AL – CEP 57.120-000	
TELEFONES:	(82) 3317-3539	
REPRESENTANTE LEGAL:	JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO,	
IDENTIDADE E CPF:	RG Nº 1.664.357 SSP/AL	CPF Nº 29.352.474-26,
E-MAIL:	portaldistribuidor2015@gmail.com	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
08	Creme de leite - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3meses da entrega. Registro no	Cx	9.750	Mococa / Fábrica de Laticínios Mococa S/A	2,55	24.862,50

	MA, inspecionado pelo SIF. Caixa de 200g					
09	DUETO (milho e ervilha) - em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	Cx	18.750	Bonare / Bonare Ind. de Alimentos Ltda.	3,50	65.625,00
10	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio); Isento de fermentações. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 1080g	Und	18.825	Quero / Heinz Brasil S.A.	7,30	137.422,50
11	Molho tomate peneirado - O molho de tomate deverá apresentar: tomate, podendo ser acrescido de polpa de tomate, e ser preparado com frutos maduros. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	Cx	15.750	Palmeiron / Asa Indústria e Comércio Ltda.	5,20	81.900,00
12	Sardinha comestível em lata - em conserva, tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	Und	22.575	Palmeiron / Asa Indústria e Comércio Ltda.	4,63	104.522,25
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)						
16	Creme de leite - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de	Cx	3.250	Mococa / Fábrica de Laticínios Mococa S/A	2,55	8.287,50

	fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Caixa de 200g					
17	DUETO (milho e ervilha) - em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	Cx	6.250	Bonare / Bonare Ind. de Alimentos Ltda	3,50	21.875,00
18	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio); Isento de fermentações. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 1080g	Und	6.275	Quero / Heinz Brasil S.A.	7,30	45.807,50
19	Molho tomate peneirado - O molho de tomate deverá apresentar: tomate, podendo ser acrescido de polpa de tomate, e ser preparado com frutos maduros. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 1kg	Cx	5.250	Palmeiron / Asa Indústria e Comércio Ltda.	5,20	27.300,00
20	Sardinha comestível em lata - em conserva, tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	Und	7.525	Palmeiron / Asa Indústria e Comércio Ltda.	4,63	34.840,75

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 552.443,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,

integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 329/2023 - CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO “B”**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, **POR ITEM/GRUPO DO OBJETO**.

2.1. A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 329/2023 - CPL/ALICC.

2.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos órgãos participantes estão dispostos em **ANEXO “A”** deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC é o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo órgão participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 329/2023 - CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratações por ADESÃO.

7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências

complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 329/2023 – CPL/ALICC;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I.- Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a)** Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c)** Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d)** Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e)** Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f)** Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

16. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:029352
47426

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.01.29
10:05:13 -02'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL.CEP: 57022-050	3312-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
1	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5849
2	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57020-670	3315-2282
4	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5860
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5157 / 82 99958-5957
6	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, Jaraguá. CEP: 57022-190	3312-5270
7	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3312-5222
8	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, nº 65, Farol. CEP: 57050-015 CEP 57050-015	3312-5250
9	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 63, Centro CEP: 57020-330	3312-5820
10	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57061-000	3312-5335
11	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3312-5330
12	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923
13	SUDES	Rua Coronel Pedro de Lima, nº 90, Jaraguá. CEP: 57022-220	3312-5380 / 82 98882-8082
14	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	3312-5860
15	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, CEP: 57022-180	3312-5860
16	SMS	Rua Maragogi, 110, Canãa.	82 3312-5400

CRAS	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959
CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce

ABRIGOS	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Moraes Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE BENEDITO BENTES	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP 57.084-011

CENTROS POP I, II e III	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência Caic Ufal – Tabuleiro	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Juvenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121- 1300/3312-5967

ALIMENTOS	CRONOGRAMA DE ENTREGA
ALIMENTOS	MENSAL

Item		Objeto:																																	
		Unidade de medida	Órgão											QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL												Quant total	Percentual								
	Descrição	ALICC	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMAR	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINF	SEMSCS	SEMTAB	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT										
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																																		
8	Creme de leite - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Caixa de 200g	CX	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0	9000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.750	Ampla	75%
9	DUETO (milho e ervilha) - em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	CX	0	0	0	0	0	0	3750	0	0	0	0	0	0	0	15000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.750	Ampla	75%

10	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio); Isento de fermentações. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 1080g	UND	0	0	0	0	0	0	3750	0	0	0	0	0	0	0	0	15075	0	0	0	0	0	0	0	0	18.825	Ampla	75%
11	Molho tomate peneirado - O molho de tomate deverá apresentar: tomate, podendo ser acrescido de polpa de tomate, e ser preparado com frutos maduros. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	CX	0	0	0	0	0	0	3750	0	0	0	0	0	0	0	0	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	15.750	Ampla	75%

12	Sardinha comestível em lata - em conserva, tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	UND	0	0	0	0	0	0	7500	0	0	0	0	0	0	0	0	15075	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22.575	Ampla	75%
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP- %)																													
16	Creme de leite - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3meses da entrega.	CX	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.250	Cota	25%

[illegible]

[illegible]